

PROJETO DE LEI 01-0398/2001, do Vereador Toninho Campanha.

"Dispõe sobre a antecipação do pagamento do 13º salário às servidoras públicas municipais gestantes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, d e c r e t a:

Art. 1º O pagamento do 13º salário das servidoras municipais gestantes, da administração direta e indireta, será efetuado quando esta completar o 7º mês de gestação.

Parágrafo único - O pagamento de que trata o "caput" será efetuado sempre que se constituir em adiantamento da gratificação do período aquisitivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2001. Às Comissões competentes."